

# Diário Oficial



## Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

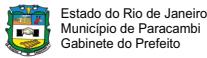


Ano IV

Paracambi, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Edição 1798

## GABINETE DO PREFEITO



### = LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

Dispõe sobre a autorização para pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde.

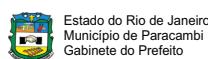
**Art. 2º** – O valor do Incentivo será equivalente a um salário mensal dos mesmos.

**Art. 3º** – O recurso utilizado para o cumprimento dessa lei, proverá de recurso próprio, ou oriundo de transferência específica.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



### = LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

Cria atribuição ao Cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Geral, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paracambi, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracambi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta lei estabelece as atribuições ao Cargo de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Paracambi, criado pela Lei Municipal nº 1.724/2024.

Parágrafo único – O cargo criado pela Lei nº 1.724/2024, mencionado no caput, destina-se ao exercício de atividades de Direção superior, exigindo vínculo de especial confiança com a autoridade nomeante.

**Art. 2º** – O cargo de DIRETOR-GERAL da CÂMARA tem como função precípua a Direção Superior e Assessoramento geral dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, competindo-lhe as seguintes atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal, a saber:

I – Das atribuições de Direção e Chefia:

a) Dirigir, coordenar, controlar e supervisionar as atividades administrativas e de pessoal da Câmara Municipal, implementando as políticas e diretrizes definidas pela Mesa Diretora e Presidência;

b) Coordenar a elaboração do planejamento estratégico e operacional da Câmara, assegurando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos;

c) Supervisionar a organização e a execução dos serviços de apoio administrativo, legislativo e técnico;

d) Articular e coordenar o trabalho das diversas diretorias, coordenadorias, chefias e setores da Casa, visando à eficiência e à harmonia no funcionamento da estrutura;

e) Atuar com a Presidência propondo medidas de modernização administrativa, racionalização de processos e aprimoramento dos serviços.

II – Das atribuições de assessoramento superior:

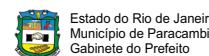
- Assessorar diretamente a Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos de natureza administrativa e de gestão de pessoas;
- Oferecer subsídios técnicos e informações estratégicas para a tomada de decisões da Presidência e da Mesa Diretora;
- Representar a Presidência em eventos, reuniões e articulações institucionais, quando para isso for designado;
- Desempenhar outras atividades correlatas de direção, coordenação, gerência ou assessoramento superior que lhe forem delegadas pela Presidência, em conformidade com a natureza do cargo.

**Art. 3º** – O provimento do cargo de Diretor-Geral da Câmara é de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a lei de criação do referido cargo.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



### = DECRETO Nº 6.200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao período natalino e de passagem do ano;

**CONSIDERANDO** a redução da demanda por serviços administrativos internos nesse período;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público;

### = DECRETA =

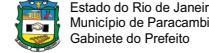
**Art. 1º** - Ficam considerados facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Parágrafo Único** – O expediente será normal para os serviços de Coleta de Lixo, Varrição, Hospital Municipal, Serviços Residenciais Terapêuticos e Serviços Epidemiológicos, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



### = PORTARIA Nº 864/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

### = RESOLVE =

NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da Lei Complementar nº 1.894/2019, a partir de 25/11/2025, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Governo  
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Edição 1798 - Página 02

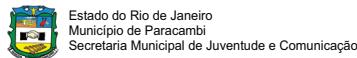
ASSESSOR	CC1	Bruno de Souza Braga
ASSESSOR	CC1	Allex Campos Soares Junior
ASSESSOR	CC1	Carlos Wagner Reis Oliveira
ASSESSOR	CC1	Edmilton Silva Costa
ASSESSOR	CC1	Getsemane Rodrigues Parreiras
ASSESSOR	CC1	Izabela da Silva Ferreira
ASSESSOR	CC1	Denner Cezar Gonçalves

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

**SECRETARIAS**



**PORTARIA N° 09/2025**

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A IMPLANTAÇÃO E PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO COMJUVE PARACAMBI

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO DE PARACAMBI**, no uso de suas atribuições, e considerando o processo de implantação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE Paracambi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os(as) cidadãos(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Eleitoral responsável por organizar, supervisionar e conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal de Juventude de Paracambi – COMJUVE.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, com as seguintes atribuições principais:  
I – Elaborar, aprovar e divulgar o Edital do Processo Eleitoral;  
II – Estabelecer o calendário eleitoral e as normas do pleito;  
III – Receber, analisar e homologar os registros das entidades da sociedade civil;  
IV – Conduzir a logística da Assembleia Eleitoral;  
V – Coordenar a votação, a apuração e a proclamação dos resultados;  
VI – Dirimir dúvidas e decidir sobre impugnações;  
VII – Elaborar e assinar a Ata Final da Eleição.

**Art. 3º** Ficam designados(as) os(as) seguintes membros:

1. BEATRIZ AZEVEDO BARROS DE OLIVEIRA, Coordenadora de Políticas Públicas – Matrícula: 15699, representante da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação;
2. CARLOS ALEXANDRE RUFINO DA SILVA, Procurador Municipal – Matrícula: 7715, representante da Procuradoria Municipal;
3. GABRIEL COUTO FERREIRA, Assessor de Planejamento Estratégico – Matrícula: 15825, representante do Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao COMJUVE no pleito que organizarem.  
§ 2º A Comissão Eleitoral contará com apoio técnico e administrativo desta Secretaria.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir todas as etapas do processo eleitoral.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 12 de dezembro de 2025.

**JEAN HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Juventude e Comunicação  
Mat. 15669



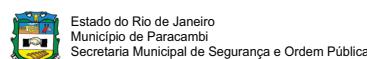
**PORTARIA 212/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora, Luciana Machado Carneiro, Matrícula nº36/947, Auxiliar de Ensino, prorrogação da redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01(um) ano, com início em 23 de dezembro de 2025 e término em 22 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 103-A, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 1225/17 de 19.05.2017 e processo nº 7853/2024.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Administração



**= PORTARIA N° 32/2025 - 12 DE DEZEMBRO DE 2025=**

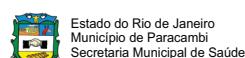
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**; no uso de suas atribuições legais;

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores: RODRIGO MELLO MARQUES (PRESIDENTE); LEONILSON SOUZA SANTOS (MEMBRO); e RENATO DA SILVA SANTOS FILHO (MEMBRO), para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 24/2025, Processo nº 7795/2025 – referente à contratação por dispensa direta, considerando o objeto: aquisição de 01 aparelho smartphone para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARACAMBI/RJ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**HELDER PEDRO BARROS**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Mat. 15809



**Portaria N° 04/2025**

**A Secretaria de saúde** no uso das suas atribuições legais, resolve:

**Art.1º** Constituir a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça, conforme as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e considerando a Resolução CFM nº 2.171/2017.

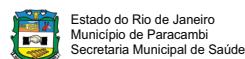
**Art 2º** A Comissão será composta pelos seguinte membros:

- Dr. Roberto Gonçalves Júnior - Coordenador - Diretor de Clínica Médica - CRM 116787-1
- Dr. Pedro Henrique Pinto Martins - clínico Geral - CRM 130783-5
- Drª Verônica Thomas de Almeida Monteiro Barbosa - Médica - CRM 45787-0
- Karen Lopes Picone - Administradora Hospitalar - CRA 20-54297-6
- Julyara Reis Mendonça Marendaz - Enfermeira - COREN 339759

**Art 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. vigência do mandato desta Comissão será de 2 anos contados a partir da data de sua publicação.

Paracambi, 12 de dezembro de 2025

**MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES**  
Secretária Municipal de Saúde



**- Portaria N° 05/2025**

**A Secretaria de saúde** no uso das suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear a COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS, com a finalidade de analisar, avaliar e garantir a qualidade dos registros contidos nos prontuários dos paciente desta instituição, visando o

aprimoramento da assistência prestada.

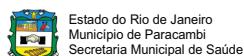
**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Coordenador: Dr. Roberto Gonçalves Júnior - CRM 116787-1
- Membros:
  - Dr. Pedro Henrique Pinto Martins - clínico geral CRM 130783-5
  - Karen Lopes Picone - Administradora Hospitalar - CRA 20-54297-6
  - Maria Aparecida Alves de Melo - Faturista
  - João Paulo Ribeiro da Silva - Enfermeiro - COREN 476153
  - Maicon Ernane Sereno Gomes - Enfermeiro - COREN 306.776
  - Julyara Reis Mendonça Marendaz - Enfermeira - COREN 339759

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. A vigência do mandato desta Comissão será de 2 anos contados a partir da data de sua publicação.

Paracambi, 12 de dezembro de 2025

**MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES**  
Secretária Municipal de Saúde



#### Portaria Nº 06/2025

**A Secretaria de saúde** no uso das suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, de acordo com a Portaria nº 2616/18 do ministério da saúde.

**Art. 2º** para membros consultores da comissão de controle de infecção hospitalar CCIH, estão nomeados os seguintes representantes:

- Representante Médico: Dr. Roberto Gonçalves Júnior - CRM 20-54297-6
- Representante Médico: Dr. Pedro Henrique Pinto Martins CRM 1307835
- Representantes de Enfermagem:
  - João Paulo Ribeiro da Silva - Enfermeiro - COREN nº 476153
  - Lara de Brito Ribas - Enfermeira - COREN 650936
  - Maicon Ernane Sereno Gomes - Enfermeiro - COREN 306.776
  - Evandro da Silva Conceição - Enfermeiro - COREN - 395671
- Representante de Farmácia : Ana Paula Soares Avelar - CRF- 32897
- Representante da Administração: Karen Lopes Picone - CRA 20-54297-6

**Art.3º** Para membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, estão nomeados os seguintes profissionais:

- Representante Médico: Dr. Roberto Gonçalves Júnior - CRM 20-54297-6
- Representante de Enfermagem - João Paulo Ribeiro da Silva - COREN 476153

**Art.4º** A Coordenação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será exercida pelo Enfermeiro João Paulo Ribeiro da Silva.

**Art.5º** A secretaria executiva será exercida pela servidora Karen Lopes Picone.

**Art.6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A vigência do mandato desta Comissão será de 2 anos contados a partir da data de sua publicação.

Paracambi, 12 de dezembro de 2025

**MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES**  
Secretária Municipal de Saúde

#### AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

O Município de Paracambi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do procedimento de Pré-Qualificação nº 001/2025, cujo objeto consiste na futura contratação, por registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, incluindo digitalização com OCR e microfilmagem eletrônica de documentos, visando à preservação e ao acesso seguro de acervos administrativos e históricos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas.

Após a avaliação preliminar, fica DECLARADA PRELIMINARMENTE PRÉ-QUALIFICADA a empresa:PRE-QUALIFICADOEMPRESACNPJ1THRAME SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA08.845.543/0001-11Informa-se que o resultado ora publicado possui caráter preliminar, podendo ser objeto de manifestação pelos interessados dentro do prazo estabelecido no edital, contado da presente divulgação. Findo o prazo recursal, não havendo impetrações ou após sua decisão, será publicado o resultado final da pré-qualificação, considerando os prazos abaixo:

- Abertura do prazo recursal: 12/12/2025
- Encerramento do prazo recursal: 24/12/2025
- Divulgação dos recursos apresentados: 26/12/2025
- Abertura do prazo para contrarrazões: 07/01/2026
- Julgamento e publicação da decisão dos recursos: 12/01/2026

PUBLIQUE-SE

Monique Pimentel  
Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE PARACAMBI-RJ

##### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 1.289/2017 de 27 de dezembro de 2017, com nova redação dada pela Lei 1.856 de 30 de junho de 2025, será de regime consultivo e tem as seguintes finalidades:

- I – Formular e desenvolver a Política e o Plano Municipal de Turismo;
- II – Apreciar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano Municipal de Turismo;
- III – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- IV – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Paracambi e incentivar melhorias na infraestrutura turísticas receptivas promovidas pela Secretaria de Turismo;
- V – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- VI – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- VII – Assessorar a Secretaria Municipal de Turismo na elaboração do Plano Municipal de Turismo.

##### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - O Conselho de Turismo, em regime consultivo, será constituído por 07 (sete) membros do Poder Executivo e 07 (sete) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentável em Paracambi, abaixo relacionados. Para cada membro titular, haverá um suplente designado da mesma forma que o titular, com as mesmas qualificações e deveres de substituição em casos de ausência ou impedimento.

Membros do Poder Executivo:

- I - Secretaria Municipal de Turismo;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico;
- III - Secretaria Municipal de Comunicação e Juventude;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura;
- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- VII - Secretaria Municipal de Esportes.

Representantes da Sociedade Civil:

- I - Entidade representativa do artesanato;
- II - Entidade representativa de comunicação ou publicidade;
- III - Entidade representativa de esportes que promovam o nome do município;
- IV - Entidade representativa do turismo rural;
- V - Entidade representativa de eventos que promovam a inserção de turistas;
- VI - Entidade representativa da rede hoteleira;
- VII - Entidade representativa de bares, restaurantes e similares.

**§ 1º** - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, com base em sugestões das respectivas secretarias. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia específica convocada pelo COMTUR ou pela Secretaria Municipal de Turismo, com critérios de elegibilidade baseados em representatividade e experiência no setor turístico, divulgados com antecedência mínima de 15 dias.

**§ 2º** - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será de regime consultivo e terá a seguinte estrutura:

- a) Diretoria Executiva;

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

b) Membros.

§ 3º - A Diretoria Executiva será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário do Conselho.

§ 4º - O mandato dos membros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais um período, limitado a no máximo dois mandatos consecutivos no total.

§ 5º - Quando ocorrer uma vaga de membro titular, o suplente correspondente assumirá automaticamente. Se houver vaga de suplente ou necessidade de novo membro, o novo será designado através de eleição ou indicação da entidade ou pasta afetada, conforme o segmento (Poder Público ou Sociedade Civil), completando o mandato do substituído. O processo deve ocorrer em até 30 dias da vacância.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 7º - A presidência será ocupada pelo Secretário Municipal de Turismo, conforme determina a Lei número 1856 de 30/06/2025; a Vice-Presidência será ocupada por representante da sociedade civil, eleito por aclamação ou votação simples pelos representantes eleitos e o Secretário do Conselho também será definido pelos representantes eleitos, podendo ser tanto do Poder Público quanto da sociedade civil.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

#### SEÇÃO I Da competência do COMTUR

Art. 3º - Ao COMTUR compete:

I - Assessorar e desenvolver a Política e o Plano Municipal de Turismo;  
II - Apreciar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano Municipal de Turismo;  
III - Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

IV - Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Paracambi e incentivar melhorias na infraestrutura turísticas receptivas promovidas pela Secretaria de Turismo;

V - Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VI - Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

VII - Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Turismo.

Art. 4º - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º - Competem ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura, pessoal e recursos necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, incluindo sala de reuniões, materiais administrativos e suporte para divulgações.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, pelo seu substituto e, também pelos membros do conselho, desde que aprovados por 2/3 dos conselheiros, com antecedência mínima de setenta e duas horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, mediante comprovação documental.

§ 2º - O Presidente será substituído pelo Subsecretário de Turismo em suas ausências ou impedimentos como determina a lei número 1.856 de 30/06/2025.

§ 3º - Os membros do Conselho em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

#### SEÇÃO II – Da competência do Presidente

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - Presidir as reuniões do Conselho;

III - Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por e-mail, contato telefônico, por correspondência ou pessoalmente;

IV - Coordenar as atividades do Conselho;

V - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - Assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário;  
VIII - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;  
IX - Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;  
X - Convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho, limitando intervenções a 5 minutos por convidado;  
XI - Determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;  
XII - Determinar a leitura de atas e de comunicações que entender necessárias; XIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho;  
XIV - Colocar matéria em discussão e votação;  
XV - Anunciar o resultado das votações;  
XVI - Ter o voto de qualidade em caso de empate;  
XVII - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissa o Regimento;  
XVIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;  
XIX - Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;  
XX - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;  
XXI - Vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;  
XXII - Determinar o destino do expediente lido nas reuniões;  
XXIII - Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.  
XXIV - Em caso de vacância do cargo de Secretário Municipal de Turismo, a Presidência do COMTUR será assumida pelo seu substituto conforme Lei Municipal.

#### SEÇÃO III Da competência do Vice-presidente

Art. 8º - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete colaborar com o Presidente, e fazer interlocução com os conselheiros e com a Sociedade Civil.

#### SEÇÃO IV Da competência do Secretário

Art. 9º - Ao Secretário (a) do Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;  
II - Secretariar as reuniões do Conselho;  
III - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;  
IV - Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;  
V - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;  
VI - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.  
VII - Em caso de sua falta, o Presidente convocará membro da plenária para substituí-lo (a) temporariamente.

#### SEÇÃO V Da competência dos membros do Conselho

Art. 10º - É da competência dos Membros Titulares do Conselho:

I - Comparecer às reuniões do Conselho;  
II - Eleger, entre seus pares, novo conselheiro quando houver falta permanente dos representantes da sociedade;  
III - Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;  
IV - Participar das discussões, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;  
V - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;  
VI - Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;  
VII - Obedecer às normas regimentais;  
VIII - Assinar atas, resoluções e pareceres;  
IX - Apresentar retificações ou impugnações das atas;  
X - Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;  
XI - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;  
XII - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório;  
XIII - Comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

Art. 11º - É da competência dos Membros Suplentes do Conselho:

I - Comparecer facultativamente às reuniões do Conselho, somente com direito a voz;  
II - Substituir os Membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções.

## SEÇÃO VI Dos grupos de trabalho

Art. 12º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir grupos de trabalho, para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

§ 1º - Os grupos constituídos terão no mínimo 3 (três) membros, podendo deles participar, a juízo do plenário, pessoas externas ao COMTUR, com expertise relevante, mas sem direito a voto em plenária. Este convite será limitado a 2 (duas) pessoas.

§ 2º - O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da comissão.

§ 3º - Os grupos terão seus respectivos coordenadores designados pelos próprios membros.

Art. 13º - Os grupos de trabalho estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 14º - Os grupos de trabalho extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

## SEÇÃO VII Das reuniões do conselho e das eleições

Art. 15º - O COMTUR será de caráter consultivo e se reunirá ordinariamente bimestralmente na segunda segunda-feira do mês, às 15h30 h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, ou outro local definido pelo Presidente, com o quorum mínimo de 8 (oito) membros, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.

§ 1º - Caso a segunda segunda-feira coincida com datas comemorativas e/ou feriados, não haverá reunião e caberá ao Presidente do Conselho estabelecer uma nova data dentro do mesmo mês.

§ 2º - Após a assinatura da lista de presença, com o número legal de conselheiros, o Presidente declara aberta a reunião, com duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogada por decisão da plenária em casos excepcionais.

§ 3º - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos, para que se complete esse número e, caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário ou "ad hoc" com o registro dos nomes dos conselheiros presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da reunião.

§ 4º - O COMTUR poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de dois terços de seus membros titulares.

§ 5º - As reuniões ocorrerão de forma presencial, podendo em caráter excepcional ocorrer de forma remota.

Art. 16º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, ou seu substituto, com a ausência de ambos pelo Vice-Presidente, na ausência de todos, pelo Conselheiro de maior idade entre os presentes.

Art. 17º - As reuniões do COMTUR serão previamente divulgadas e abertas ao público interessado, que terá direito a voz e não a voto, com intervenções limitadas a 5 minutos por pessoa, sujeitas à aprovação do Presidente.

Art. 18º - A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 19º - A Ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

I - Leitura da ata da reunião anterior;

II - Expediente;

III - Ordem do Dia;

IV - Outros assuntos de interesse (limitando as discussões ao máximo em três assuntos).

§ 1º - O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 2º - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Art. 20º - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar. Parágrafo único. O período de discussão de cada matéria será de 5 minutos, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Art. 21º - As matérias apresentadas na Ordem do Dia serão objeto de discussão e votação na reunião em que forem apresentadas.

Art. 22º - A matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§ 1º - O prazo de vista será de 7 (sete) dias, podendo, a critério do Presidente, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará automaticamente adiada para a reunião seguinte.

Art. 23º - Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

I - Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;

II - Apresentar emendas ou substitutivos;

III - Opinar sobre os relatórios apresentados;

IV - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 24º - As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser

classificadas por prioridade a critério do Presidente.

Art. 25º - O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Art. 26º - Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida a votação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Art. 27º - A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de um terço dos membros, aprovada em plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Art. 28º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários. Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 29º - Não poderá haver voto por delegação.

Art. 30º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Art. 31º - O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, e o Secretário terão direitos a voz e voto, como os demais membros.

Art. 32º - As reuniões do COMTUR deverão ser formalizadas por meio de Atas, que serão publicadas no Diário Oficial do Município para fins de transparência e validade legal.

Parágrafo único. A Assembléia para eleição e as indicações pelas entidades e pelo Poder Público Municipal deverão ser realizadas até a primeira quinzena do mês anterior ao término do mandato da Diretoria, cabendo à autoridade constituída regulamentá-la.

## SEÇÃO VIII Das atas

Art. 33º - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

§ 1º - As atas deverão ser digitadas ou escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e por todos os membros presentes à reunião.

Art. 34º - Ata é o registro digitado ou escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Art. 35º - As atas deverão conter:

I - Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;

II - O nome do presidente ou de seu substituto legal;

III - Os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados, devendo constar também a relação dos membros ausentes.

IV - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e das contribuições da Plenária.

Art. 36º - Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Art. 37º - As atas serão registradas em livro próprio ou sistema digital oficial do Município, arquivadas na Secretaria Municipal de Turismo, sendo do Secretário do Conselho a responsabilidade pela organização e guarda dos documentos, com cópias disponibilizadas aos membros e ao público mediante solicitação.

## SEÇÃO IX Das substituições e perdas do mandato

Art. 38º - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de problemas médicos, odontológicos ou por motivo de força maior, mediante comprovação documental (ex.: atestado médico ou declaração formal). Parágrafo único. As faltas de qualquer membro deverão ser comunicadas à plenária pelo Presidente do COMTUR.

Art. 39º - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano;

II - Prática de atos irregulares ou de improbidade administrativa, comprovados por investigação interna;

III - Conduta incompatível com o cargo, como conflitos de interesse ou violação ética, definida por deliberação da plenária.

Art. 40º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, após ser apurada a infração ou falta grave em processo com direito a defesa, cabendo recurso apresentado por ofício aos membros do Conselho em até 7 dias, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

Art. 41º - A exclusão e a consequente perda do mandato serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará o suplente ou substituto para ocupar a vaga do excluído.

§ 1º - Caso o conselheiro seja do poder público, será substituído por outra indicação do secretário da pasta competente. Caso seja conselheiro membro

da sociedade civil, a vaga será preenchida por eleição do segmento afetado. § 2º - No caso de vacância do suplente, será indicado um novo nome pelo Secretário da pasta afetada (no caso de representante do poder público) e no caso de vacância de suplente da sociedade civil, será feita eleição pelo segmento afetado, em até 30 dias.

Art. 42º - Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituído.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43º - A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 44º - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, sendo necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.

Art. 45º - O COMTUR deverá produzir relatórios anuais de atividades, a serem apresentados à Prefeitura e divulgados publicamente para fins de transparência.

Art. 46º - Definições: Para fins deste Regimento, "maioria simples" significa cinquenta por cento mais um dos membros presentes com quorum; "segmento afetado" refere-se à entidade ou pasta representada pela vaga; "aclamação" significa aprovação unânime sem votação formal.

Art. 47º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Turismo, observada a legislação em vigor.

Paracambi, 08 de dezembro de 2025.

RICARDO LOURO  
SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE TURISMO

Elaine Gonçalves de Arruda Assis  
Rebeca Lopes de Mattos  
Letícia Rufino  
Tânia Regina Correa Chagas  
Marlon Pereira da Silva Rocha  
Carlos Maicon Martins Freitas

Lys Resende Neto  
Pedro Henrique R. Paes Leme  
Patrícia Lemos De Araújo  
Wesllen Braga de Freitas  
Rafael de Abreu Pinto

#### HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75, IX, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 5.349/2025

No uso das atribuições legais e de acordo com o art.75, inciso IX e o Decreto Municipal nº 5.558/2024, na qualidade de Autoridade Superior, declaro HOMOLOGADO a Dispensa de Licitação, visando a contratação da empresa COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.474.161/0001-64, para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra.  
Valor da contratação: R\$ 279.632,50 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

Paracambi, 26 de novembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 5.349/2025 CONTRATO: 053/2025/FMS  
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI – COMDEP  
OBJETO: Serviços contínuos de limpeza e conservação, executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo todas as unidades assistenciais, administrativas e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 279.632,50 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.  
VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026.  
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75, IX, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021

#### Processo Administrativo nº 5.310/2025

No uso das atribuições legais e de acordo com o art.75, inciso IX e o Decreto Municipal nº 5.558/2024, na qualidade de Autoridade Superior, declaro HOMOLOGADO a Dispensa de Licitação, visando a contratação da empresa COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.474.161/0001-64, para a prestação de serviços contínuos de controle de acesso, orientação, apoio operacional à proteção de bens públicos, controle de fluxo de pessoas, veículos e materiais, além da realização de rondas preventivas, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Valor da contratação: R\$ 279.289,50 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

Paracambi, 26 de novembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 5.310/2025 CONTRATO: 054/2025/FMS

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI – COMDEP

OBJETO: Serviços continuados de controle de acesso e orientação, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 279.289,50 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 8.370/2025

No uso das atribuições legais e de acordo com o art.75, inciso II, e o Decreto Municipal nº 5.558/2024, na qualidade de Autoridade Superior, declaro HOMOLOGADO a Dispensa de Licitação, visando a contratação da empresa M. A. RACÕES E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.762.510/0001-55, para a aquisição de medicamentos veterinários destinados às atividades da Unidade de Vigilância de Zoonoses do Fundo Municipal de Saúde de Paracambi.

Valor da contratação: 44.441,20 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Paracambi, 10 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

Processo Administrativo nº 204/2025

Objeto: Aquisição de ferramentas manuais e utensílios (contentores, vassouras, carrinho de mão, foice, ancinho, pá, enxada, facão e saco de lixo) destinados aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana,

Empresas vencedoras valor total: R\$ 121.472,40 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos): METINOX 2004 COMERCIAL LTDA (01681539000116) com os lotes: 3, 4, 7, 10 no valor total de R\$ 46.007,46 (quarenta e seis mil e sete reais e quarenta e seis centavos). JOAO VITOR FONSECA FERREIRA (32304508000170) com os lotes: 5, 6, 8, 9 no valor total de R\$ 46.414,35 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (37104931000140) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 29.050,59 (vinte e nove mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

Paracambi (RJ), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Felipe Eduardo dos Santos Montalvão  
Diretor Presidente

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 6481/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 6481/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa DOMANI, CNPJ nº 63.470.162/0001-86.

A aquisição tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para unidades da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para a adequada climatização e para o regular funcionamento das atividades assistenciais.

O valor global da contratação é de R\$ 54.848,60 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 09 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 15.655



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 7099/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7099/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa SHOPMEDIC VENDA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.273.312/0001-04.

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para o adequado atendimento clínico e para a continuidade dos serviços de saúde bucal.

O valor global da contratação é de R\$ 61.290,35 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 09 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 5.349/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 6456/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa SEROCRONTOL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, CNPJ nº 47.680.797/0001-88.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de controle de roedores nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, atividade essencial para a manutenção da ambiência sanitária e mitigação de riscos à saúde pública.

O valor global da contratação é de R\$ 60.652,20 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza a formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 05 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 15.655



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 6415/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO

o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 6415/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa DOMANI, CNPJ nº 63.470.162/0001-86.

A contratação tem por objeto o fornecimento de eletrodomésticos para unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerados essenciais ao adequado funcionamento das atividades assistenciais e ao suporte das ações de saúde.

O valor global da contratação é de R\$ 45.446,10 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza a formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 09 de dezembro 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 15.655



Conselho Municipal de Turismo de Paracambi  
Ata número 03

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências da FAETERJ, localizada na Fábrica do Conhecimento, à Rua Sebastião de Lacerda, s/nº, no Município de Paracambi/RJ, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sob a presidência do Secretário Municipal de Turismo, senhor Ricardo Louro, constatada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião. Presentes os seguintes conselheiros: Representantes do Poder Público: Elaine Gonçalves de Arruda Assis; Lys Resende Neto; Rebeca Lopes de Mattos; Rodrigo Rocha de Oliveira; Pedro Henrique R. Paes Leme; Letícia Rufino; Patricia Lemos de Araújo e Claudineia Muniz Tavares Pereira. Representantes da Sociedade Civil: Tânia Regina Correa Chagas; Haimy Ester de Oliveira Salvador; Weslley Braga de Freitas; Marlon Pereira da Silva Rocha; Fernando Salvador de Oliveira Falcão Dias; Rafael de Abreu Pinto; Carlos Maicon Martins Freitas e Bruno Rodrigues de Mendonça. Ausentes representantes da Rede Hoteleira e Esportes. A ordem do dia foi a votação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. O presidente apresentou a versão final da minuta do Regimento Interno, elaborada com base nas discussões da reunião anterior. A proposta foi colocada em apreciação pelos conselheiros presentes. Após leitura e esclarecimento dos pontos necessários, procedeu-se à votação, sendo o Regimento Interno aprovado por unanimidade dos membros presentes. Ficou definido que a versão aprovada será assinada pelos conselheiros presentes e encaminhada para publicação no meio oficial do Município pela Secretaria Municipal de Turismo. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor Ricardo Louro, declarou encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos. Para constar, eu, Renata Carlos Rodrigues do Bomfim secretário(a), lavrei a presente ata, que será assinada após leitura e aprovação pelo Presidente, Ricardo Louro, Vice- Presidente Carlos Maicon Martins Freitas, Secretária Renata Carlos Rodrigues do Bomfim e Conselheiros presentes, conforme assinaturas a seguir:

RICARDO LOURO

ELAINE GONÇALVES DE ARRUDAASSIS

RENATA CARLOS RODRIGUES  
DO BOMFIM

REBECA LOPES DE MATTOS

LYS RESENDE NETO

RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA

LETICIA RUFINO

TÂNIA REGINA CORREA CHAGAS

PEDRO HENRIQUE R. PAES LEME

WESLLEN BRAGA DE FREITAS

CARLOS MAICON MARTINS FREITAS

PATRICIA LEMOS DE ARAUJO

HAIMY ESTER DE OLIVEIRA  
SALVADOR

MARLON PEREIRA DA SILVA ROCHA

RAFAEL DE ABREU PINTO

CLAUDINEIA MUNIZ TAVARES PEREIRA

FERNANDO SALVADOR DE OLIVEIRA FALCÃO DIAS

Concurso Público nº 01/2024 – SME

Ato de Posse de Servidores

A Secretaria Municipal de Administração de Paracambi, TORNA PÚBLICO a relação dos servidores que tomaram posse e passarão a exercer suas funções nos respectivos cargos públicos efetivos, conforme nomeações realizadas em decorrência da homologação do Concurso público nº 01/2024 – SME.

Em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência da administração pública, segue a listagem nominal dos servidores que assumiram seus cargos:

Prof. A – Ciências -AC

5	Caroline Coelho Carvalho Loyola
---	---------------------------------

Prof. A – Ciências - PCD

1	Davi Pereira da Conceição
---	---------------------------

Prof. A – Educação Física - AFRO. DESC.

1	Paulo Roberto Vicente Godinho
---	-------------------------------

Prof. A – Ensino Religioso - AC

4	Cassia Bispo Vicente
6	Maycon Rodrigues Pereira
7	Cenilda da Silva Moret

Prof. A – Geografia – AC

6	Mario Ribeiro Alves
---	---------------------

Prof. A – Matemática - AC

5	Diego Lorran Borges da Silva
6	Lucas de Assunção Rosa

Prof. A – Matemática - AFRO. DESC.

3	Thaina de Freitas Ribeiro Monteiro
---	------------------------------------

Prof. A – Português – AC

7	Thais Lourenço Lima
---	---------------------

Prof. A – Português - AFRO. DESC.

2	Isabel Zopellaro Soares
---	-------------------------

Prof. B – AFRO. DESC.

12	Milena Adão dos Santos
----	------------------------

Prof. B - PCD

2	Yasmin do Nascimento Viana
---	----------------------------

Psicopedagogo - AC.

8	Rennan Reigadas Meira Pontes de Carvalho
10	Francimar Silveira Flores
11	Jeane Marques Ramalho de Melo
13	Rafaela Jacinto Ferreira

Paracambi, 11/12/2025

Ana Paula Pereira Alves  
Secretaria de Administração

